LEI Nº 493/93

Súmula: "INSTITUI A "GINCANA DO VERDE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado [illegible] legais aprovou, e eu, ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DD. PREFEITO MUNICIPAL, sanciono seguinte Lei...

Artigo 1º - Fica instituída a "GINCANA DO VERDE", com a finalidade de gramar as áreas públicas municipais.

Artigo 2º - A Gincana objetiva a plantação de gramíneas, mediante competição feita por equipes de cinco pessoas.

Artigo 3º - A área a ser gramada será dividida em módulos d 1,00 ha, demarcada previamente, permitindo às equipes o controle de seu espaço físico.

Artigo 4º - Será declarada vencedora a equipe que gramar sua área em menor tempo, recebendo como prêmio cinco bicicletas.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o prêmios obedecidas as regras da Lei 8.666 de 21 de julho de 1993.

Ar ig 6 [illegible] rá f it p r [illegible] to e sua execução a cargo da Secretaria de Obras que publicará edital com as normas regulamentares.

.../

.../

.../

.../

.../ continuação da Lei n) 493/93.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 20 de setembro de 1993.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal.